



PORTARIA

PORTARIA DF N. 9/2020

Dispõe sobre alterações na Portaria DF n. 1 de 2020 em decorrência de decisão exarada pela Exma. Corregedora-geral da Justiça nos autos n. 0026454-80.2020.8.24.0710,

O JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE SANTA CECÍLIA,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), as orientações emanadas pelas autoridades sanitárias, pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo e. Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Conjunta GP/CGJ n. 22 de 26 de agosto de 2020, que altera a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5 de 23 de março de 2020, que “consolida as medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Poder Judiciário de Santa Catarina”, para prorrogar a suspensão dos prazos judiciais e administrativos em processos que tramitam em meio físico e o atendimento remoto do público externo até 27 de setembro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Conjunta GP/CGJ n. 17 de 26 de junho de 2020, que disciplina o retorno gradual do atendimento presencial do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o disposto nas Circular CGJ n. 76-2020 e 222-2020, notadamente a autorização para o cumprimento de mandados por meios eletrônicos, resguardando o deslocamento do oficial de justiça somente para os casos em que estritamente necessária a presença física; e,

CONSIDERANDO a decisão exarada pela Exma. Corregedora-geral da Justiça nos autos n. 0026454-80.2020.8.24.0710,



RESOLVE:

Art. 1º. O *caput* do artigo 1º da Portaria DF n. 1/2020 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam autorizados aos Oficiais de Justiça e Avaliadores e à Oficiala da Infância e Juventude desta comarca o emprego de meios tecnológicos para realização de citações, intimações e notificações, bem como quaisquer outros atos cuja presença física destes não seja imprescindível, exceto quanto às citações nas esferas criminal e infracional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comuniquem-se à Corregedoria-Geral de Justiça do TJSC, ao Ministério Público, à subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Curitiba e aos servidores desta comarca, em especial aos Oficiais de Justiça e à Oficiala da Infância e Juventude.

Disponibilize-se na página da comarca no site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Procedam-se às anotações devidas.

Santa Cecília (SC), 23 de outubro de 2020.

VICTOR LUIZ CEREGATO GRACHINSKI
Juiz de Direito Diretor do Foro